

Prefeitura

Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 354

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decrete
tou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reduzida de 10% (Dez por cento) para 5% (Cinco -
por cento) sobre o preço do ingresso a aliquota do Impôs
to Sobre Serviços de Qualquer Natureza que recái sobre -
as exibições cinematográficas e teatrais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente
lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de dezembro de 1968

Ildefonso Zanetti
Dr. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

Braulio Zarppelin
BRAULIO ZARPELLON
Secretário